



GABINETE DO VEREADOR

EMENDA Nº 78/ 2022. AO PROJETO DE LEI Nº 205/ 2022 (LOA 2023)

**Assunto:** Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para a realização da Festa do Padroeiro da Capela de Santo Antônio do bairro Cohabinal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 06/12/2022

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

**EMENDA IMPOSITIVA**

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para realização da Festa da Padroeira da igreja Santo Antônio de Parnamirim/RN, no Projeto de Lei nº 205 / 2022 (LOA 2023).

**Art. 1º** - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, para a **REALIZAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DA CAPELA DE SANTO ANTÔNIO DO BAIRRO COHABINAL**, no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2023, no Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a **REALIZAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DA CAPELA DE SANTO ANTÔNIO DO BAIRRO COHABINAL**, a serem incluídos na AÇÃO 2060 – Eventos culturais em Praças e espaços públicos da Cidade, da Unidade Orçamentária 02.201 - FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2023), através de rubrica na forma descrita:

UNIDADE	02.061 - FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
FUNÇÃO	13 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0012 – FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E TURÍSTICA
AÇÃO	2060 – EVENTOS CULTURAIS EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE
VALOR	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
GRUPO DE DESPESA	04 - INVESTIMENTO
OBJETIVO	REALIZAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DA CAPELA DE SANTO ANTÔNIO DO BAIRRO COHABINAL

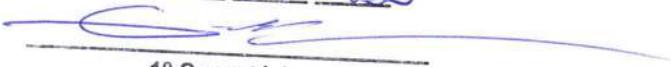


CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 13 / 12 / 2022

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

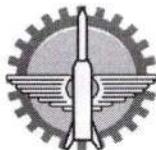
Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

**Única Votação**

Data: 20 / 12 / 2022

  
1º Secretário



**Art. 3º** - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 5 dezembro de 2022.

*Thiago Fernandes*

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: *06/12/2022*

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

